



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 04863/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 449051 - 11601545100061358

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar **às 09h do dia 05/05/2020**, licitação por tomada de preços, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Obra de reconstrução e revitalização da calçada da orla da Av: Beira Rio - Centro - 1º distrito, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro do Município de Pirai, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2 – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.
- 2.3 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta federal, estadual ou municipal.
- 2.6 - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei 8.666/93.
- 2.8 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar desta Tomada de Preços entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope contendo a documentação - envelope "A" e um envelope contendo a proposta comercial - envelope "B".





2.9- A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01 (uma) pessoa;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando através do representante credenciado a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- e) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

2.10- A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3-1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1- Habilitação Jurídica.

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);





- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943

3.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

3.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

3.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.1.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.





3.1.3- Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto desta tomada de preços, limitada a parcela de maior relevância: Estrutura Metálica em aço estrutural perfil “I” e “U” fornecimento e montagem, item 04.1 da planilha orçamentária. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- c) Apresentação do atestado de Visita Técnica ou declaração de conhecimentos das condições locais para execução do objeto, fornecido pela PMP, consoante o item 2.4 do presente edital.

3.1.3.1 – A comprovação de que o detentor de atestado de responsabilidade técnica é vinculado à licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviço, de contrato de trabalho por prazo determinado, da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e o profissional.

3.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

3.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo II do edital.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão





da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

- 3.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/20
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- 4.1 – A licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:
- a) carta de apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 - o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso;
 - a.2 – o prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias conforme cronograma físico-financeiro.
 - a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
 - c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;
- 4.2 - No preço proposto deverá estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de **R\$-393.312,38 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.
- 4.4– Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo IV) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta de preços, cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos unitários estabelecidos e ou preço global máximo superior estabelecido ao disposto no item 4.3.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- 4.5- Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.6- A planilha orçamentária a que se refere a letra “c” do item 4.1 juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para os pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com disposto na CLÁUSULA 13 deste edital.
- 4.7- Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens de serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e consequentemente pagamento.
- 4.8 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso, prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.9 - A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/20
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 5 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá:
- registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
 - receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
 - analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
 - abrir envelope “A”(DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
 - devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
 - proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
 - desclassificar as propostas que:





- não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “4.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.4;
 - com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município de Pirajá.

5.2 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.3 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível, compatível com os preços de mercado e apresentem os preços unitários dentro dos limites estabelecidos.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁUSULA 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o critério a seguir discriminado:

6.1.1 - será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2 – para efeito do disposto no subitem 6.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

6.1.2.1– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.1.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;





- 6.1.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.2.4** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.1.1 a 6.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** - Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pelo Município.
- 7.2** - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ quando da assinatura do contrato.
- 7.3** - No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município de Piraí a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.4** - Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 7.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 7.5** - O Município de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** - Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos I a VII do edital.
- 8.2** - Os quantitativos de serviços, constantes da planilha de orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.
- 8.3** - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Anexo IV, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4** - Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.
- 8.5** - A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução dos serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no





local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

- 8.6 -** A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.
- 8.7 -** A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 8.8 -** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.9 -** Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 8.10 -** A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 -** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Piraí.
- 9.2 -** A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 -** Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:
- a) Pela Contratada:
- As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;





- Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.
- b) Pela Fiscalização:
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.
- 10.2** - A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.
- 10.3** - O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 15 deste edital.
- 10.4** - A prorrogação do prazo na conclusão e entrega dos serviços, ficará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Piraí, e somente será possível quando:
- a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, que justifique a prorrogação;
 - b) motivo de força maior, conforme item 10.5 do Edital;
- 10.5** - Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:
- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
 - Calamidade Pública;
 - Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
 - Chuvas intensas e suas conseqüências;
 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.





CLÁUSULA 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, de acordo com o seguinte critério:
- a) provisoriamente, ao término dos serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.
 - a) definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA 12 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 12.1 - O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.
- 12.2 - O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.
- 12.3 - As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Município de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.
- 12.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
- 12.5 - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 junho de 1995, e legislação suplementar.





CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada obra, aplicada sobre o valor da parcela não executada, respeitados os limites da lei civil;
 - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

15.2 - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

15.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 16 - RECURSOS

16.1 - É admissível recursos dos atos da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA 17 - CONTRATO

17.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

17.2 - A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

17.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.





- 17.4 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5 - Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I* - Modelo Padrão de Proposta Comercial
- II* - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- III* - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
- IV* - Planilha orçamentária
- V* - Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VI* - Minuta de Contrato

- 18.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 15 - Pirai - RJ.
- 18.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 18.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 13 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Pirai, _____ de _____ de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Obra de reconstrução e revitalização da calçada da orla da
Av: Beira Rio - Centro - 1º distrito.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-
Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____,
(_____).

O prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso “ Preço Global ”, para execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível
Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e N° do
Registro no CREA do
Responsável Técnico





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

**RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA DA ORLA DA AV. BEIRA
RIO – CENTRO – 1º DISTRITO**

PIRAÍ – RJ





Levantamento Arquitetônico
SETOR 01

SETOR 01 : A partir do *Conselho Municipal do Idoso* até a *Travessa Roque Cople*, extensão deste setor é de 290,00 m.

PROPOSTA : Revitalização do setor 01 : recuperação do calçamento, reforma geral com pintura da mureta com balaustres e limpeza com jato d'água.

1. Pavimentação (calçada)

Fornecimento e assentamento de peças de piso para completar espaço vazio.
(área: 14,00 m²)

Corrigir as imperfeições causadas com estufamento do calçamento. Considerar regularização e nivelamento da base para o reassentamento de piso padrão de resistência, medindo 40x40x3 cm com farofa de cimento e areia 3:1. (área: 26,00 m²)

Retirar o remendo feito com cimentado liso, considerando a regularização da base, nivelamento e preparação para assentamento de piso original de alta resistência, 40x40x3cm, assentado com farofa de cimento e areia 3:1. Fornecimento e assentamento de piso. (área: 24,00 m²)

2. Mureta divisória

Reforma geral em toda extensão deste setor (290,00 m.l.), recuperação dos revestimentos das peças, reconstrução dos espaços vazios, bem como a substituição dos balaustres danificados e reposição das peças que faltam. Após essa etapa,

procederá a fase de pintura do conjunto que compõe a mureta: bases, colunas, balaustres, viga com pingadeira, capitel piramidal. As superfícies deverão ser limpas, escovadas para remoção da pintura antiga e facilitar a aderência a nova. Pintura com tinta latex PVA fosco aveludada, acabamento padrão, em duas demãos.





Reforma da mureta	
Nomenclatura / Intervenção	Dimensionamento
Colunas / Eliminar rachaduras	120 peças (0,30 x 0,30 x 0,80m)
Capitel piramidal / reposição de peças	30 peças (0,38 x 0,38 x 0,10m)
Balaustres / reposição de peças	75 peças
Corrimão / recuperação de emboço (argamassa)	280,00 m.l. (0,20 x 0,10m) = 5,60 m ²
Alicerce / recuperação de emboço (argamassa)	1,00 m ²

Pintura geral da mureta	
Nomenclatura e quantificação das peças	Área de recobrimento
colunas = 133 peças	0,962 m ² x 133 = 128,00 m ²
capitel piramidal : 133 peças	0,225 m ² x 133 = 29,26 m ²
balaustres = 600 peças	0,36 m ² x 600 = 216,00 m ²
Extensão do corrimão : 290,00 m.l.	0,30 m x 290,00 = 87,00 m ²
Extensão do alicerce : 290,00 m.l.	0,70 m x 290,00 = 203,00 m ²
Total:	663,26 m²

Limpeza com jato d'água	
Pavimentação / Mureta	1.613,26 m ²

Demolição da mureta com balaustres nos locais onde cederam, bem como, a demolição do muro de contenção junto a margem do reservatório. Reconstruir trecho de mureta com balaustres , considerando o acabamento e pintura do conjunto. E a construção de muro de contenção com altura média de 1,50 a 2,00 m com as mesmas características do existente. (extensão: 75,00 m.l.)

Demolição / Reconstrução da mureta	
Nomenclatura das peças	Quantificação
Colunas	33 peças
Capitel piramidal	33 peças
Balaustres	270 peças
Corrimão com pingadeira (concreto)	1,50 m ³
Alicerce / base (concreto)	4,50 m ³





Alvenaria em bloco de concreto (sob o alicerce)	131,25 m ²
---	-----------------------

Limpeza com jato d'água	
Pavimentação / Mureta	1.613,26 m ²

3. Mirantes

São 05 mirantes que compõe este setor, sendo que, 03 mirantes possuem caramanchão: Rua Flávio Leal / Edifício KM / Trav. Roque M.Cople, que estão apoiados em 4 colunas de madeira que serão retirados e os espaços vazios onde estão fixados deverão ser recompostos. Efetuar a poda da trepadeira. A área ocupada por cada caramanchão é de 12,00 m².

Nº de mirantes c/ caramanchão	Área total de caramanchão
03 x 12,00 m ²	36,00 m ²

Recuperar o emboço que reveste as faces que contornam as bases dos mirantes, numa extensão de 8,00 m² por mirante.

Quantidade de mirantes	Área de emboço
05 x 8,00 m ²	40,00 m ²

Retirar o par de banco de madeira instalados em cada mirante situados de frente para: Rua Flávio Leal, Edifício KM e Trav. Roque M. Cople.

Quantidade de bancos : 06 unidades

4. Canteiros

Refazer os cordões de concreto que contornam os canteiros, nos locais danificados. Cordões de concreto simples, com seção de 10 x 25cm, moldado no local.

(extensão : 18,00 m.l.)





Pintura dos cordões dos canteiros da praça do chafariz, junto a Rua: Alfredo A. da Silva, numa extensão de 80,00 ml. (área de pintura: 32,00 m²)

5. Bancos de alvenaria

Recuperação dos revestimentos, eliminando trincas e outras imperfeições assim como a renovação da pintura dos bancos de alvenaria que contornam os canteiros da praça do chafariz, próximo a Rua Alfredo A. da Silva. (área de recobrimento: 35,00 m²)

6. Chafariz

Até a conclusão deste relatório não há definição sobre a sua recuperação ou remoção deste local.

7. Grampos de proteção a calçada

Instalação de novos grampos em tubos de ferro galvanizado de 2" e espessura da parede de 1/8". Considerando nova pintura, a base alquídica e 02 demãos de acabamento com esmalte (recomenda-se a utilização da cor amarelo) em todos os grampos instalados nesse setor 01.

Grampos (instalar nos espaços vazios) :	18 peças
Grampos existentes :	82 peças
Total de grampos no setor 01:	100 peças

SETOR 02

SETOR 02 : A partir da *Travessa Roque M. Cople* até a *Travessa J. Amorim*

PROPOSTA : Construção de calçada de concreto armado, com extensão de 340,00 m.l. e largura variável (**ver projeto**)





1. Grampos de proteção a calçada

A previsão é de instalar 70 grampos de proteção a calçada ao longo deste setor (entre a Travessa Roque M. Cople e a Travessa J. Amorim).

2. Mirantes

Nos 03 mirantes, serão retirados os caramanchões apoiados em 04 colunas de madeira e recomposto os espaços vazios onde estão fixados. A área ocupada por cada caramanchão é de 12,00 m².

Retirar o par de banco de madeira instalados nos 03 mirantes localizados neste setor.

Demolição parcial das laterais do mirante de frente a Rua: Alfredo Simões.

Recuperação do emboço que reveste as faces que contornam as bases dos 03 mirantes, com área estimada de 8,00 m² por mirante.

3. Grampos de proteção a calçada

A previsão é de instalar 70 grampos de proteção a calçada ao longo deste setor (entre a Travessa Roque M. Cople e a Travessa J. Amorim).

SETOR 03

SETOR 03: A partir da *Travessa J. Amorim* até embaixo da *ponte da Rua Roberto da Silveira*

PROPOSTA : Conclusão deste setor, em que foi construída a calçada de concreto com extensão de 110,00 m.l. e largura de 3,50 m.





1. Grampos de proteção a calçada

Instalação de 35 grampos de proteção a calçada, na extensão entre a Travessa J. Amorim até embaixo da ponte Rua Roberto da Silveira.

SETOR 04

SETOR 04: Debaxo da *ponte da Rua Roberto Silveira* até o mirante de frente para a *Rua Saldanha Marinho*. Extensão estimada do setor é de 100,00 m.l.

PROPOSTA : Revitalização deste setor com reforma geral: no calçamento, recuperação e pintura da mureta com balaustres, limpeza e pintura do caramanchão e mirante localizado no final deste setor.

1. Pavimentação (calçada)

Fornecimento e colocação de piso de alta resistência, 40x40x3cm, assentado com farofa de cimento e areia 3:1. em espaço vazio e corrigir as imperfeições causadas com estufamento na pavimentação. A colocação dos pisos será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos. (área : 4,00 m²)

2. Mureta divisória

Reforma geral em toda extensão deste setor (100,00 m.l.), recuperação dos revestimentos das peças, reconstrução dos espaços vazios, bem como a substituição dos balaustres danificados e reposição das peças que faltam. Após essa etapa, procederá a fase de pintura do conjunto que compõe a mureta: bases, colunas, balaustres, viga com pingadeira, capitel piramidal. As superfícies deverão estar limpas, escovadas para remoção da pintura antiga e facilitar a aderência a nova. Pintura com tinta latex PVA fosco aveludada, acabamento padrão, em duas demãos.





Reforma da mureta	
Nomenclatura / Intervenção	Dimensionamento
Colunas / refazer	03 peças (0,30 x 0,30 x 0,80m)
Capitel piramidal / reposição de peças	03 peças (0,38 x 0,38 x 0,10m)
Balaustres / reposição de peças	25 peças
Corrimão / refazer	7,50 m.l. (0,20 x 0,10m) = 0,15 m ²
Alicerce / recuperação de emboço (argamassa)	1,00 m ²

Pintura geral da mureta	
Nomenclatura e quantificação das peças	Área de recobrimento
Colunas = 25 peças	0,962 m ² x 25 = 24,05 m ²
Capitel piramidal : 25 peças	0,225 m ² x 25 = 5,63 m ²
Balaustres = 185 peças	0,36 m ² x 185 = 66,60 m ²
Corrimão extensão : 100,00 m.l.	0,30 m x 100,00 = 30,00 m ²
Alicerce extensão: 100,00 m.l.	0,70 m x 100,00 = 70,00 m ²
Total :	Área : 196,28 m²

3. Caramanchão do mirante

Limpeza geral com raspagem, reparos e aplicação de nova pintura com verniz sobre as peças de madeira. A dimensão do caramanchão é de 3,00 x 4,00 m = 12,00 m². E a área de recobrimento de pintura das peças é de 0,80 m².

4. Grampos de proteção a calçada

Repôr 08 peças de grampos nos espaços vazios na extensão deste setor.

5. Limpeza da mureta e piso com jato d'água

Limpeza do piso	200,00 m ²
Limpeza da mureta	196,28 m ²
Total:	Área: 396,28 m²





MEMORIAL DESCRITIVO
Levantamento Arbóreo

1 - OBJETIVO

Memorial Descritivo referente ao levantamento arbóreo da Obra de Reconstrução e Revitalização da calçada da Orla da Av. Beira Rio - Centro - 1º Distrito.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Poda de vegetação: compreendem os serviços de poda de limpeza, adequação e de redução de copa em trepadeiras e árvores em geral, inclusive em árvores de médio e grande porte.

2.1.1. Poda de trepadeira lenhosa e em árvores de arborização urbana de médio porte (de 5 a 10 m) e grande porte (acima de 10 m), inclusive o transporte de material resultante e destinação final adequada.

2.2. Supressão de vegetação: compreende os serviços de corte do indivíduo arbóreo e sua total eliminação.

2.2.1. Supressão (remoção) de trepadeira lenhosa e de árvores de arborização urbana de pequeno porte (até 5 m), médio porte (de 5 a 10 m) e grande porte (acima de 10 m), inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.

2.3. Desenraizamento e destocamento: compreendem os serviços de remoção das raízes e dos troncos.

2.3.1. Destocamento e desenraizamento de trepadeira lenhosa, de árvores de médio porte (de 5 a 10 m) e grande porte (acima de 10 m), com raízes profundas, inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada. Estes serviços deverão ser executados de modo a deixar a camada superior do solo livre de qualquer material lenhoso considerando o raio de 1,5 m, quando possível, e a profundidade de 1,0 m. À área da intervenção deverá ser preenchida, compactada e nivelada com material apropriado.

2.4. A CONTRATADA deverá executar diariamente, após realização dos serviços, a limpeza do local evitando o acúmulo de resíduos em via pública e encaminhando o material resultante para o descarte adequado.

2.5. No processo de transporte do resíduo, deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento em via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente recolhido.

2.6. O material resultante da poda e da supressão deverá ser destinado para Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) licenciado ou outro local que represente alternativa técnica de destino adequado, estando este empreendimento devidamente licenciado. Será exigido da CONTRATADA o documento de manifesto de resíduos como documento comprobatório de descarte adequado dos materiais.





Tabela 1. Descrição dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA com a quantificação e a identificação dos espécimes. Em anexo, encontra-se o relatório fotográfico dos espécimes indicados na tabela.

Item	Serviço	Quantidade	Espécies
1	Poda de trepadeira lenhosa.	1	Bouganville (<i>Bougainvillea sp.</i>)
2	Poda em árvores de arborização urbana de grande porte (acima de 10 m), inclusive transporte de material resultante e destinação final adequada.	7	(1) Oiti (<i>Licania tomentosa</i>) (3) Amendoeira (<i>Terminalia catappa</i>) (1) Espatódea (<i>Spatodea nilotica</i>) (1) Sombreiro (<i>Clitoria fairchildiana</i>) (1) Jacarandá-mimoso (<i>Jacaranda mimosifolia</i>)
3	Supressão, destocamento e desenraizamento de trepadeira lenhosa inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.	7	Bouganville (<i>Bougainvillea sp.</i>)
4	Supressão e destocamento de árvores de arborização urbana de pequeno porte (abaixo de 5 m), inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.	1	Abacateiro (<i>Persea americana</i>)
5	Supressão, destocamento e desenraizamento de árvores de arborização urbana de médio porte (de 5 m até 10 m), inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.	1	(1) Espatódea (<i>Spatodea nilotica</i>)
6	Supressão, destocamento e desenraizamento de árvores de arborização urbana de grande porte (acima de 10 m), inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.	1	(1) Amendoeira (<i>Terminalia catappa</i>)
7	Supressão e destocamento de árvores de arborização urbana de grande porte (acima de 10 m), inclusive remoção, transporte de material resultante e destinação final adequada.	2	(1) Sombreiro (<i>Clitoria fairchildiana</i>) (1) Sibipiruna (<i>Cesalpinia pluviosa</i>)
8	Destocamento	2	(1) Espatódea (<i>Spatodea nilotica</i>)





	desenraizamento de árvores de grande porte (acima de 10 m), com raízes profundas, inclusive remoção, transporte e destinação final adequada.		(1) Amendoeira (<i>Terminalia catappa</i>)
9	Corte parcial de tronco (diâmetro >30cm)	1	(1) Sombreiro

3 – EQUIPAMENTOS

3.1. Todo material, equipamentos, veículos, combustível e mão-de-obra necessários para realização dos serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a utilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) os quais devem estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas, assim como as demais ferramentas e equipamentos utilizados.

3.3. No caso de qualquer avaria ou defeito, tal deverá ser sanada e é responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer com emprego de equipamentos necessários desde que estejam de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais.

3.5. A CONTRADA poderá utilizar todos os equipamentos que considerar necessário para a execução dos serviços primando pela realização de forma segura. Todavia, a utilização dos referidos equipamentos deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

4 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. A poda e a remoção definitiva de trepadeiras e árvores só poderão ser executadas através de Ordem de Serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

4.2. Caso algum dano seja causado a terceiros, ressaltamos que é de total responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento e/ou os reparos necessários.

4.3. Caso seja necessária a interrupção do tráfego de veículos para a execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA agendar com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

4.4. É de caráter notório a existência de árvores de médio e grande porte que possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela CONTRATADA junto à Concessionária de Energia Elétrica local (Light Serviços de Eletricidade S. A.).



Anexo I

Descrição dos espécimes arbóreos e dos indivíduos do tipo trepadeira lenhosa avaliados seguindo da Praça das Missões sentido Hospital Flávio Leal.

A1

Família: Fabaceae

Espécie: *Clitoria fairchildiana*

Nome vulgar: sombreiro

Avaliação: retirada apenas de aproximadamente 25 cm do tronco (diâmetro > 30 cm) em estágio de decomposição para revitalização do “guarda-corpo”. A remoção não poderá ser completa, pois, esse tronco é uma ramificação do espécime de sombreiro que está saudável. A remoção total causará danos no indivíduo que poderá levá-lo a morte.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



A2

Família: Fabaceae

Espécie: *Clitoria fairchildiana*

Nome vulgar: sombreiro

Avaliação: indivíduo arbóreo com DAP > 30 cm e altura aproximada de 10 m que deverá ser suprimido (com posterior destocamento).



A3

Família: Chrysobalanaceae

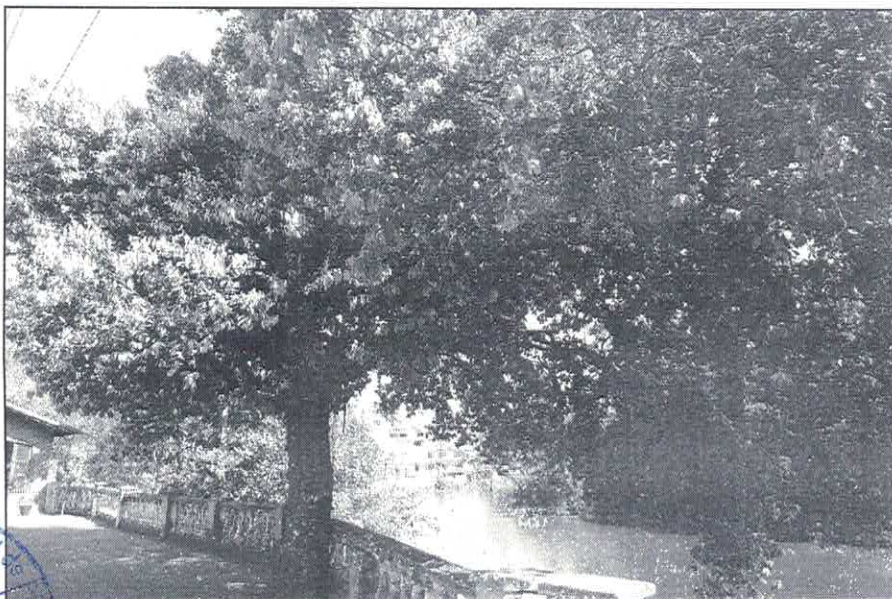
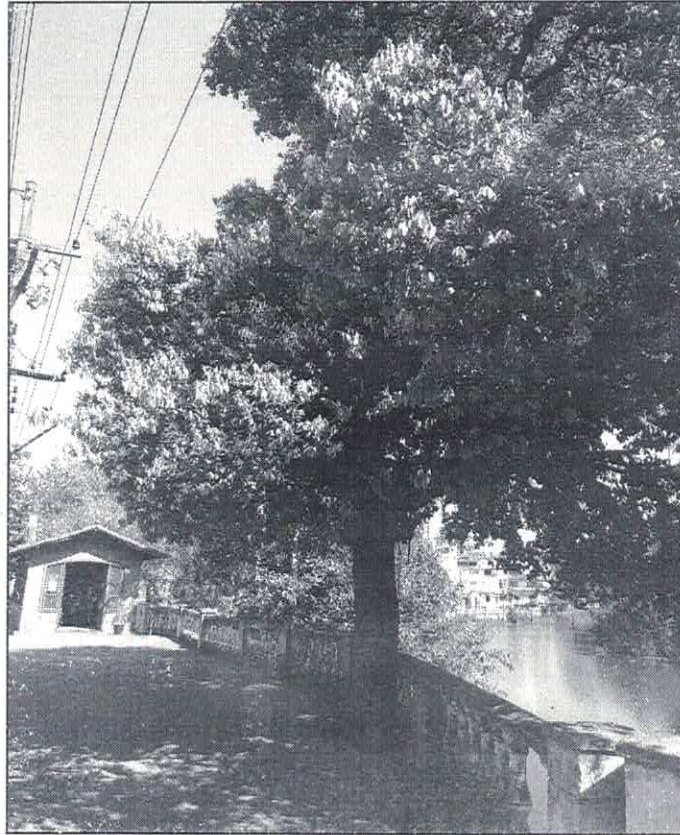
Espécie: *Licania tomentosa*

Nome vulgar: oiti





Avaliação: indivíduo arbóreo com aproximadamente 10 m que precisa de poda para uniformizar a copa e retirada de galhos que estão crescendo em direção à rede elétrica.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



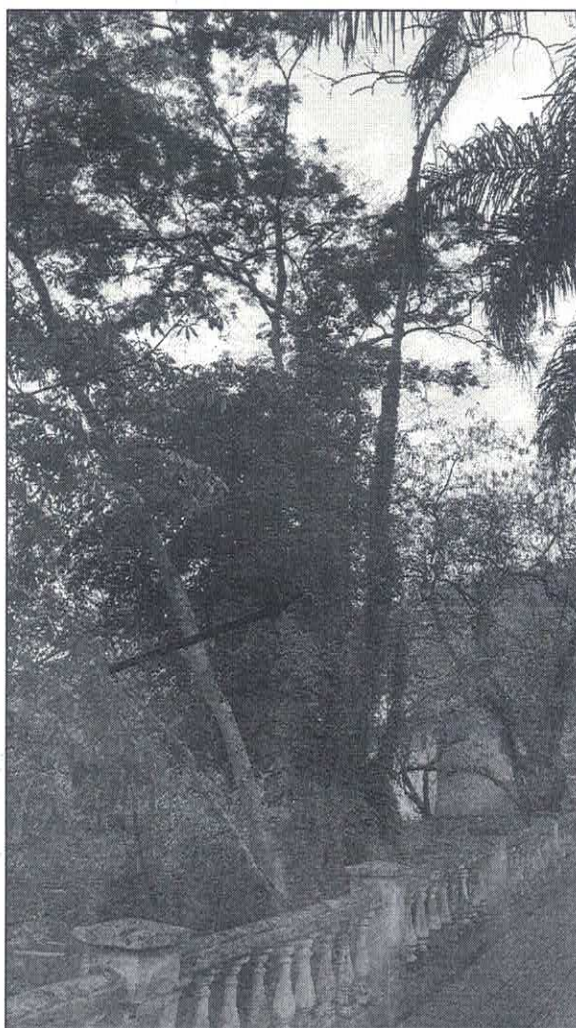
A4

Família: Fabaceae

Espécie: *Cesalpinia pluviosa*

Nome vulgar: sibipiruna

Avaliação: espécime adulto com altura aproximada de 12 m que deverá ser suprimido (com posterior destocamento, sem desenraizamento). Tronco ramificado em três, um espécime de *Ficus sp.* está crescendo no meio da sibipiruna que também deverá ser removido.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



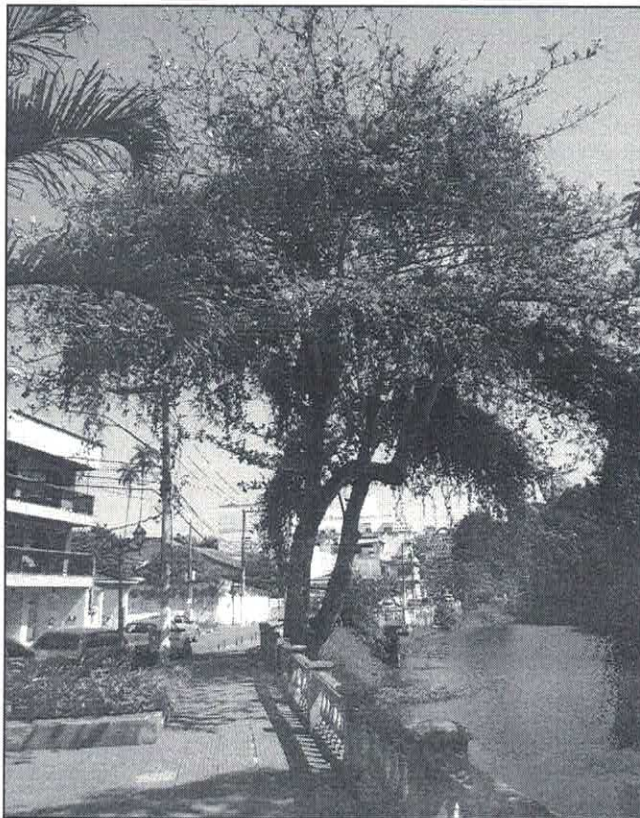
A5

Família: Combretaceae

Espécie: *Terminalia catappa*

Nome vulgar: amendoeira

Avaliação: espécime de grande porte com altura acima de 12 m que precisa de poda de limpeza (plantas hemiparasitas erva-de-passarinho) e de redução de copa.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



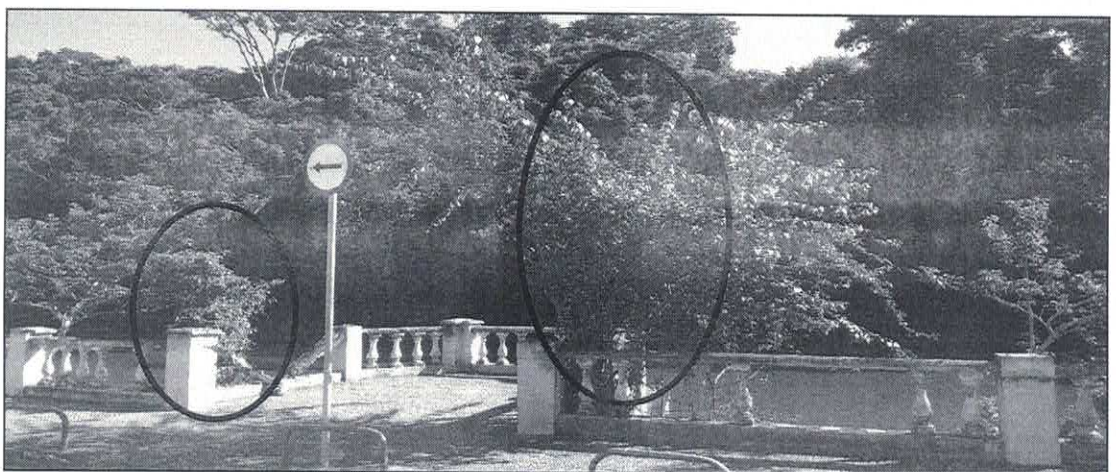
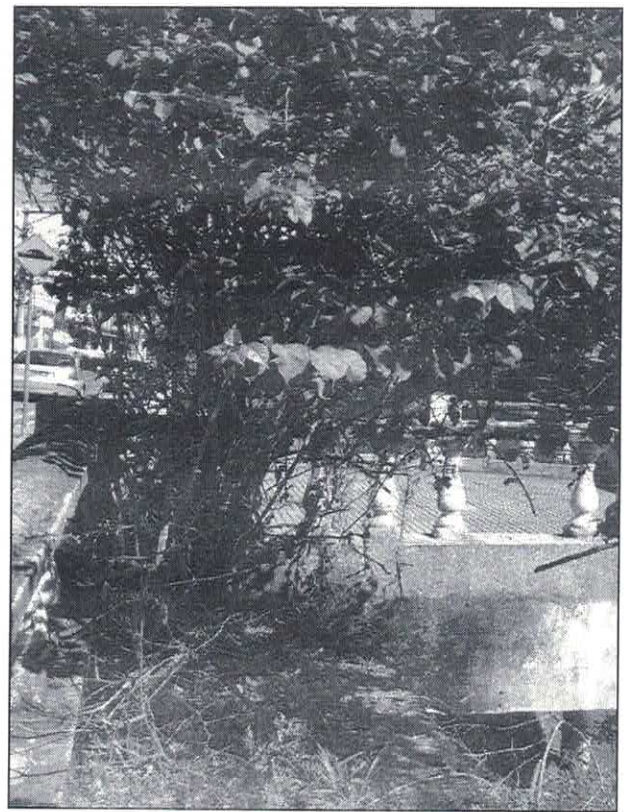
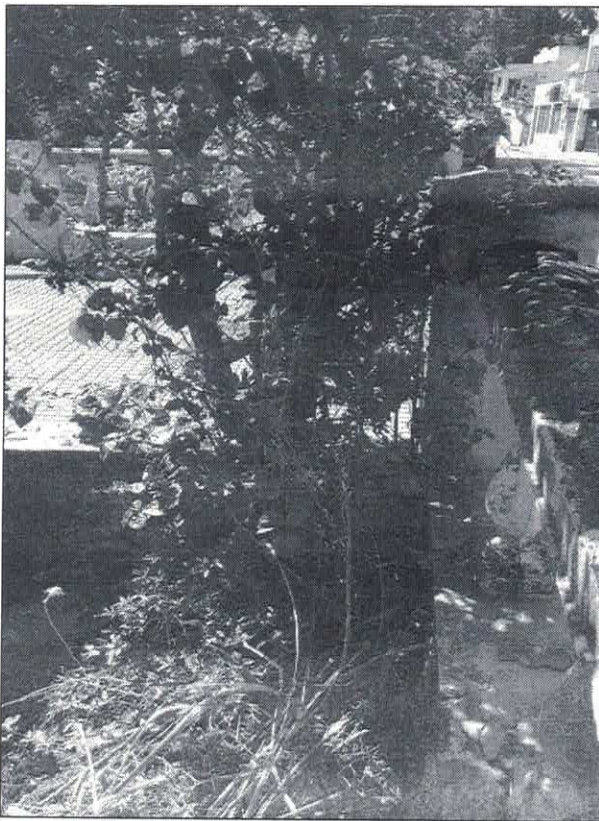
A6

Família: Nyctaginaceae

Espécie: *Bougainvillea sp.*

Nome vulgar: bouganville

Avaliação: Trepadeiras a serem suprimidas. Deverão ser feitos o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



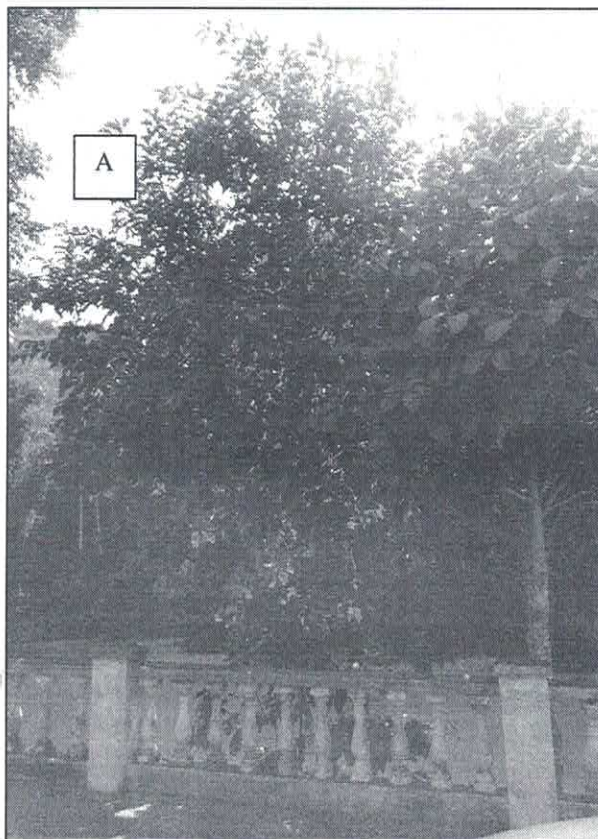
A7

Família: Lauraceae

Espécie: *Persea americana*

Nome vulgar: pé-de-abacate.

Avaliação: espécime (A) jovem de pequeno porte que deverá ser suprimido (com posterior destocamento).





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



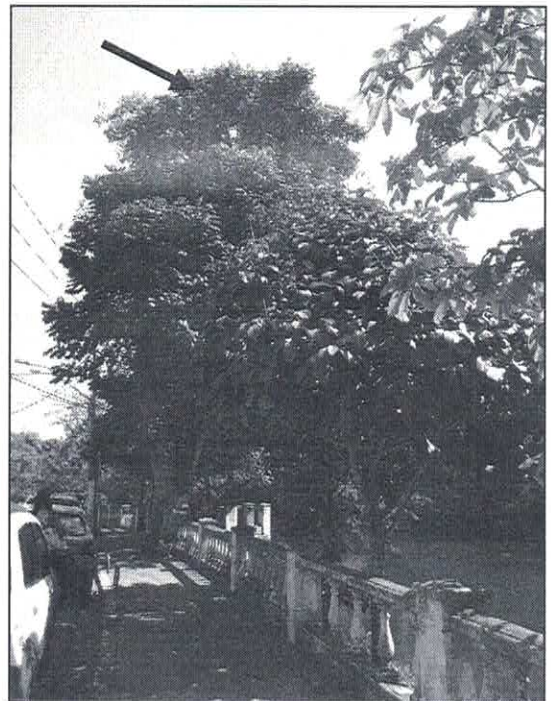
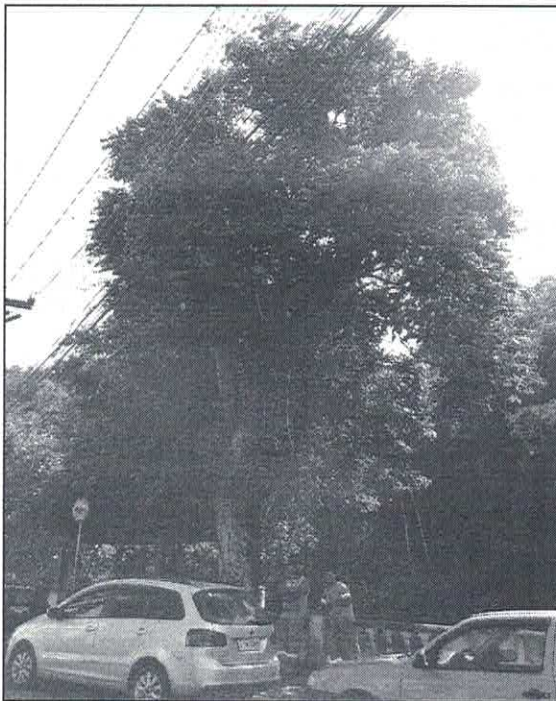
A8

Família: Bignoniaceae

Espécie: *Spathodea nilotica*

Nome vulgar: espatódea

Avaliação: espécime adulto, de grande porte (em torno de 13 m) que precisa de poda de redução de copa e de limpeza para remover a trepadeira *Bougainvillea* sp.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



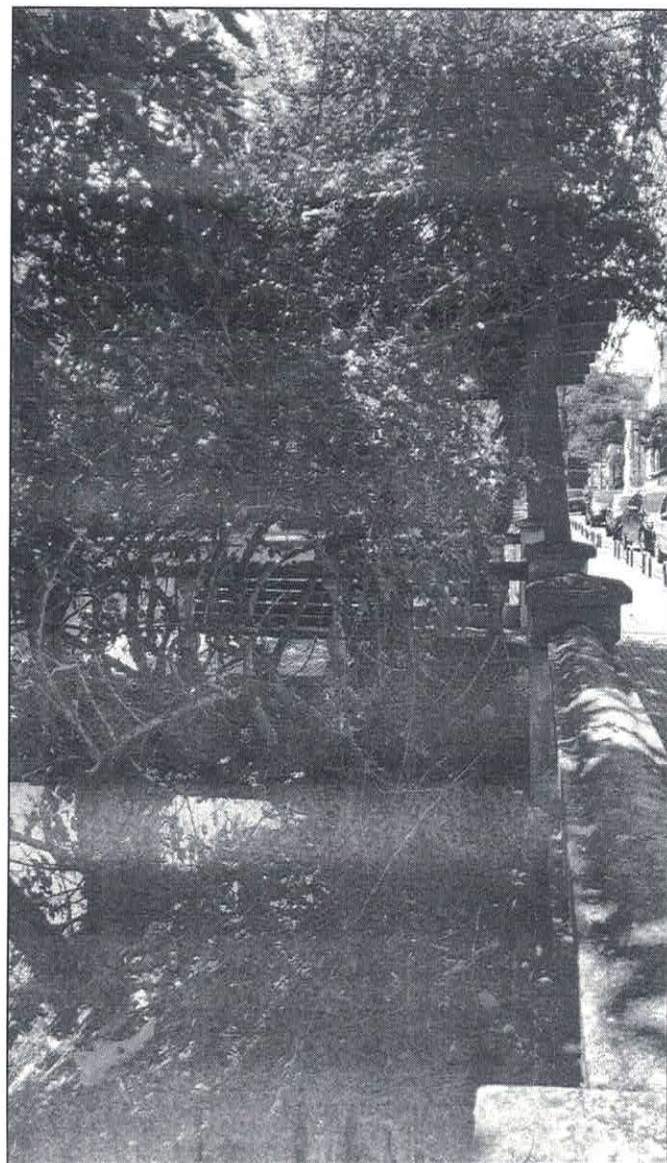
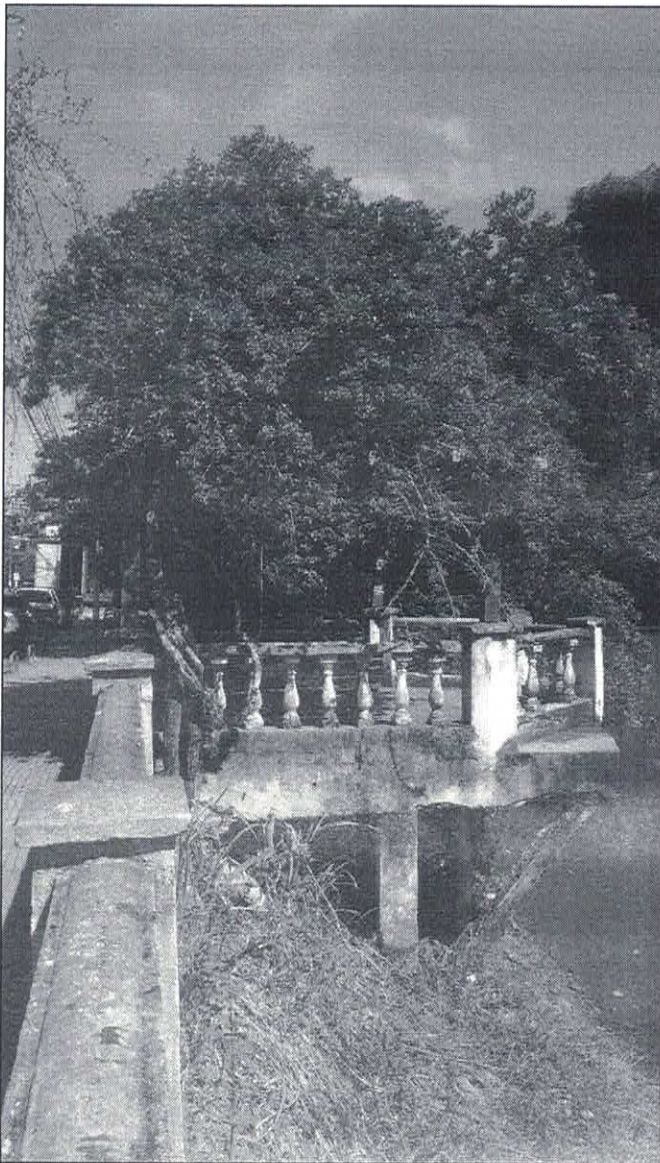
A9

Família: Nyctaginaceae

Espécie: *Bougainvillea sp.*

Nome vulgar: bouganville

Avaliação: Trepadeiras a serem suprimidas. Deverão ser feitos o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



A10

Família: Fabaceae

Espécie: *Clitoria fairchildiana*

Nome vulgar: sombreiro

Avaliação: espécime senil, de grande porte (em torno de 14 m), que precisa de poda e remoção de um cupinzeiro (indicado pela seta).





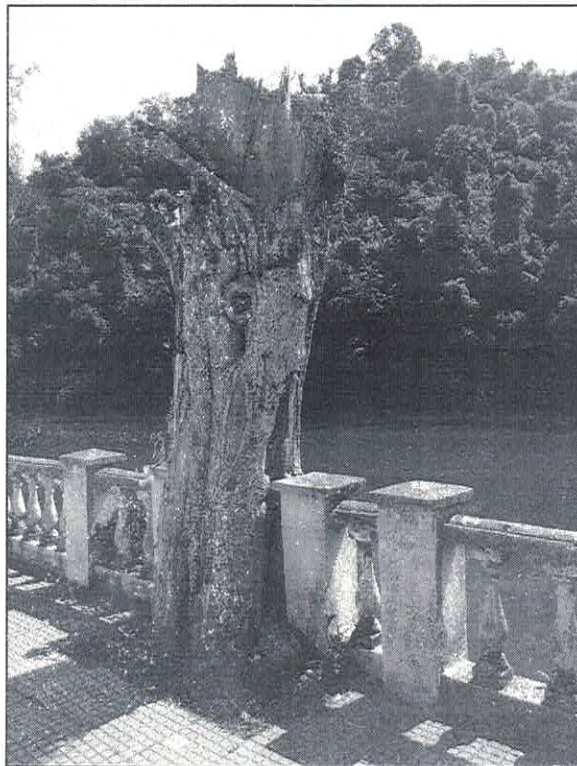
A11

Família: Bignoniaceae

Espécie: *Spathodea nilotica*

Nome vulgar: espatódea

Avaliação: espécime morto que deverá ser feito o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.



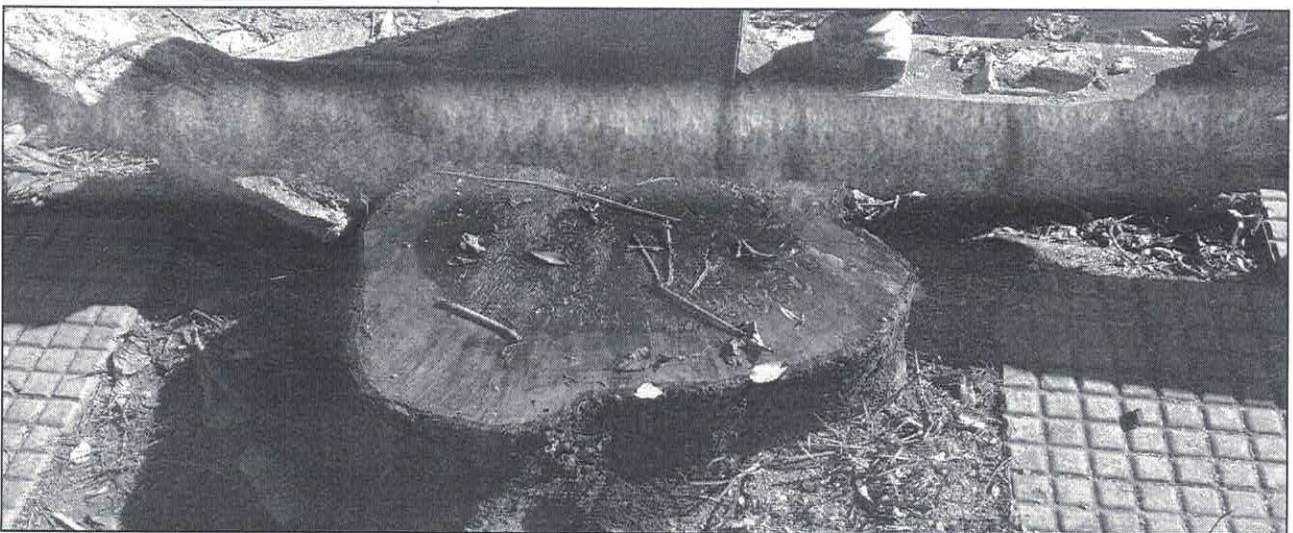


A12

Espécie: *Terminalia catappa*

Nome vulgar: amendoeira

Avaliação: deverá ser feito o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



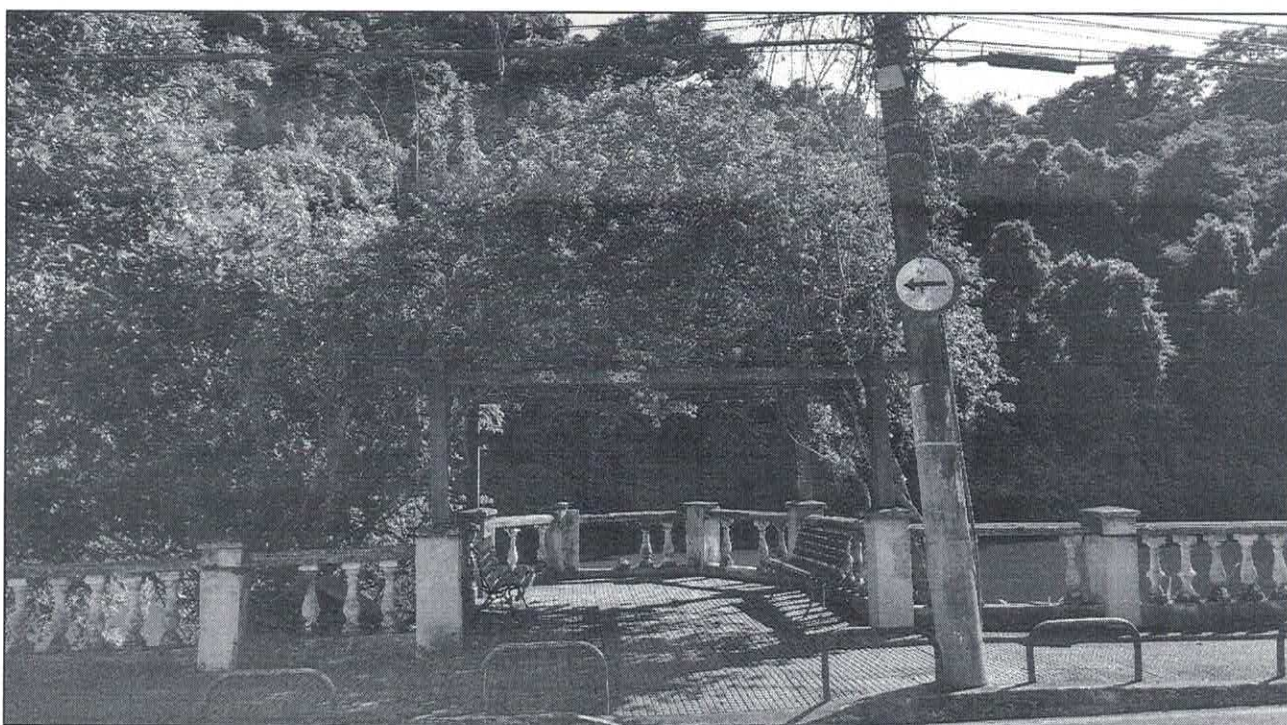
A13

Família: Nyctaginaceae

Espécie: *Bougainvillea sp.*

Nome vulgar: Bouganville

Avaliação: Trepadeiras a serem suprimidas. Deverão ser feitos o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.





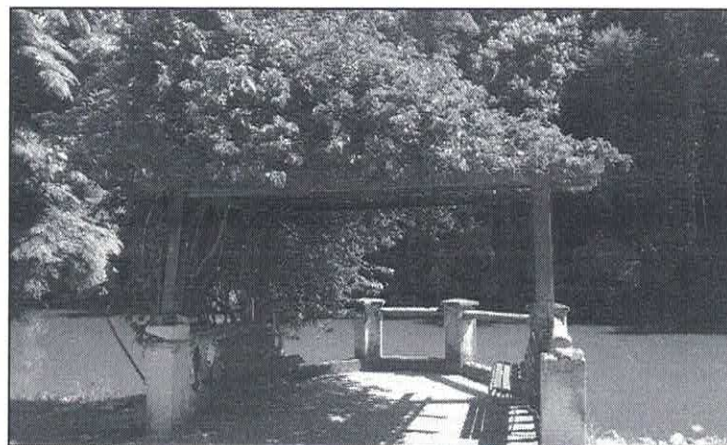
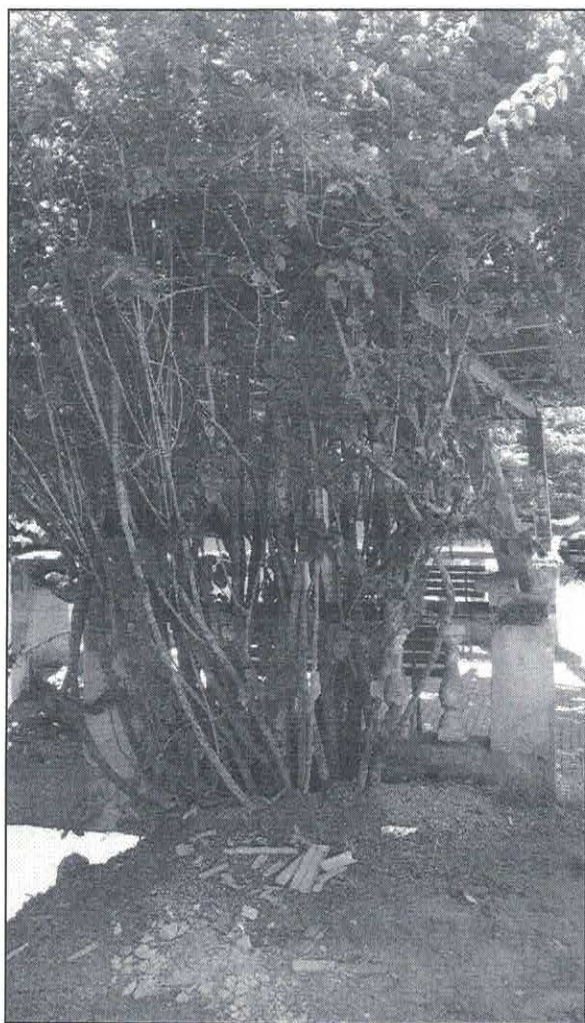
A14

Família: Nyctaginaceae

Espécie: *Bougainvillea sp.*

Nome vulgar: bouganville

Avaliação: Trepadeira a ser suprimida. Deverão ser feitos o destocamento, desenraizamento e preenchimento do local com material apropriado.





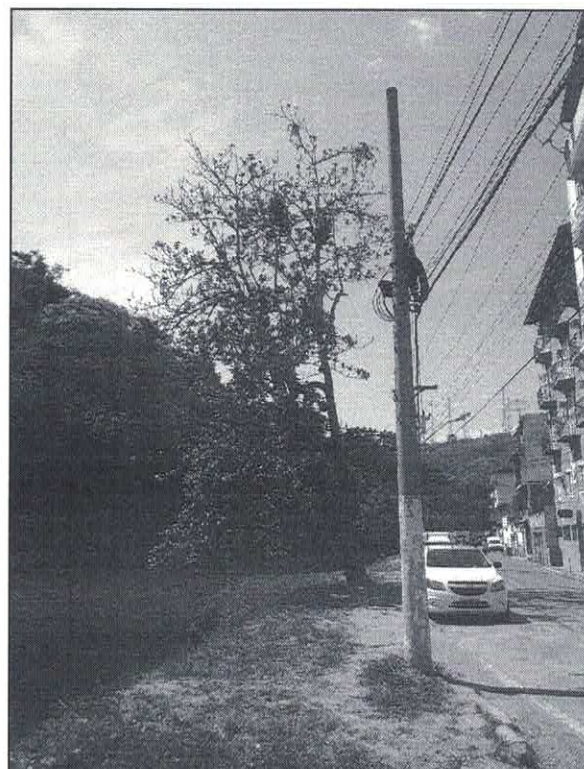
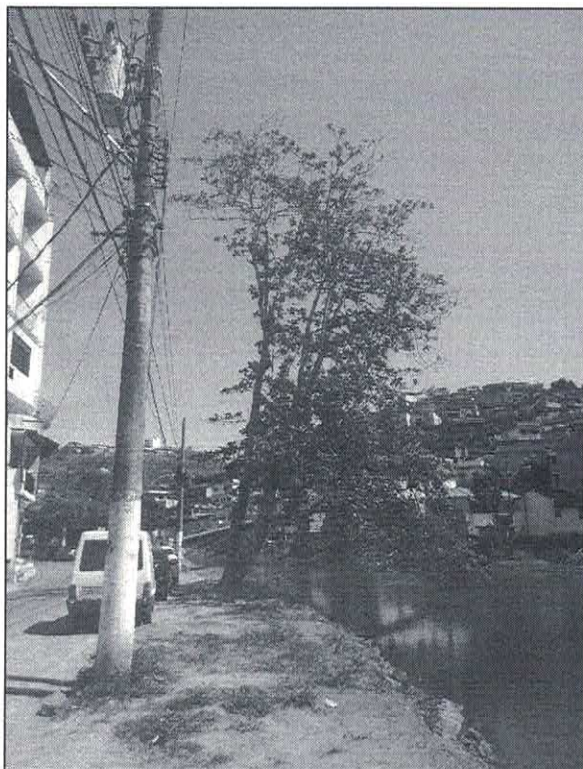
A15

Família: Combretaceae

Espécie: *Terminalia catappa*

Nome vulgar: amendoeira

Avaliação: espécime adulto de grande porte que deverá ser suprimido com destocamento e desenraizamento.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



A16

Família: Nyctaginaceae

Espécie: *Bougainvillea sp.*

Nome vulgar: bouganville

Avaliação: poda de condução. Vegetação na rede elétrica.





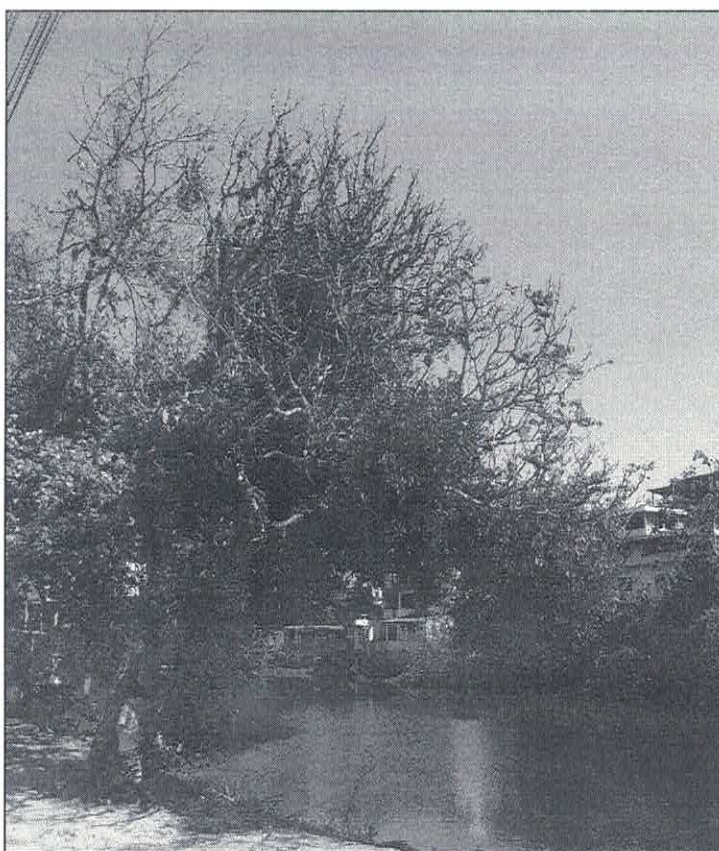
A17

Família: Bignoniaceae

Espécie: *Spathodea nilotica*

Nome vulgar: espatódea

Avaliação: indivíduo de médio porte que deverá ser suprimido com posterior destocamento e desenraizamento.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



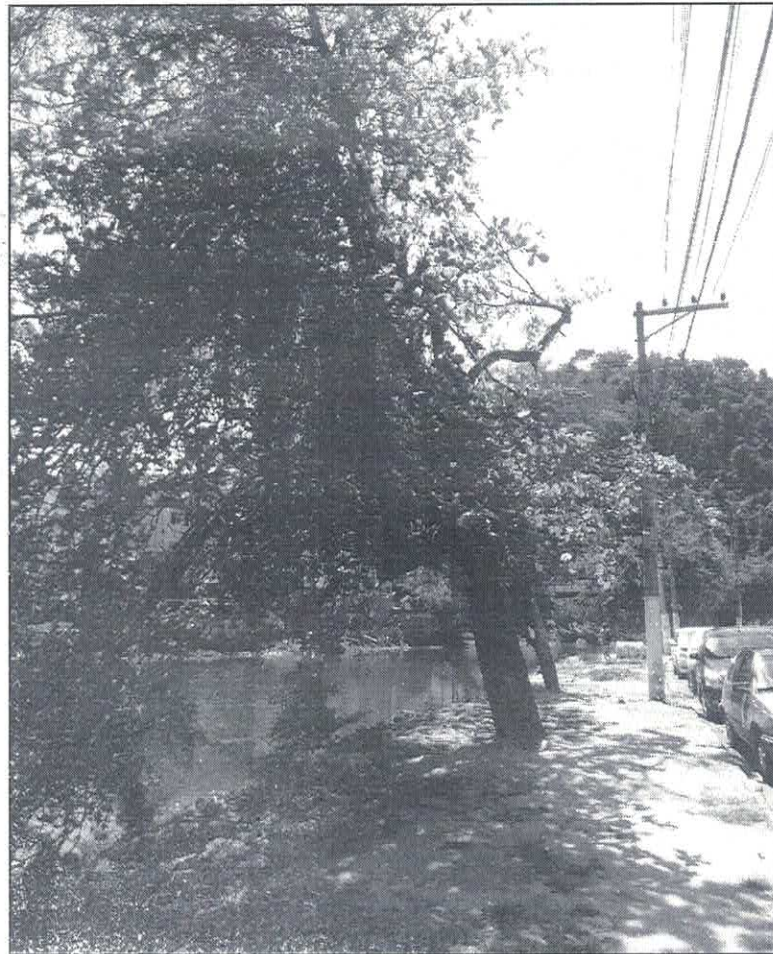
A18

Família: Combretaceae

Espécie: *Terminalia catappa*

Nome vulgar: amendoeira

Avaliação: espécime adulto de grande porte que precisa de poda de limpeza e redução de copa.





A19

Família: Bignoniaceae

Espécie: *Jacaranda mimosifolia*

Nome vulgar: jacarandá-mimoso

Avaliação: espécime adulto de grande porte (A) que precisa de poda de redução de copa.

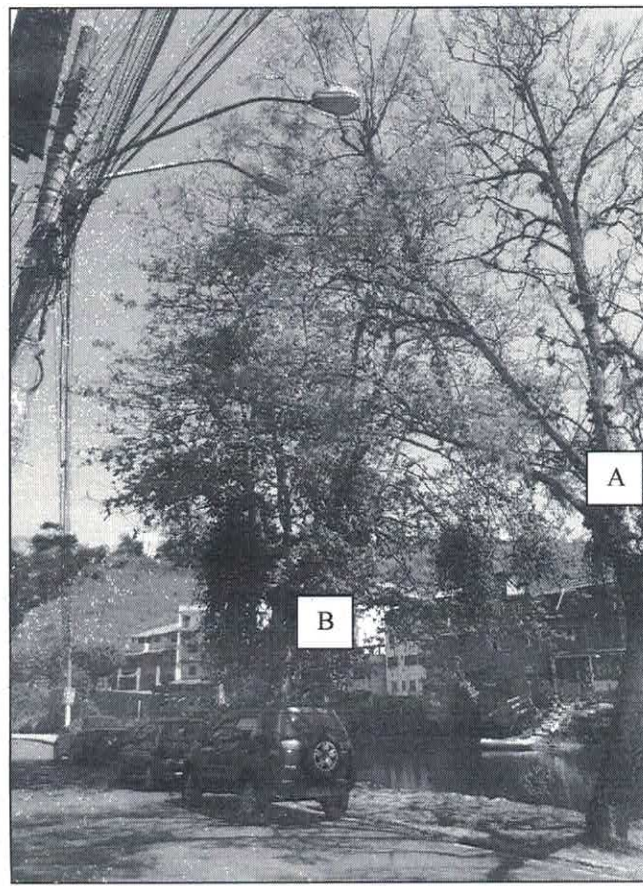
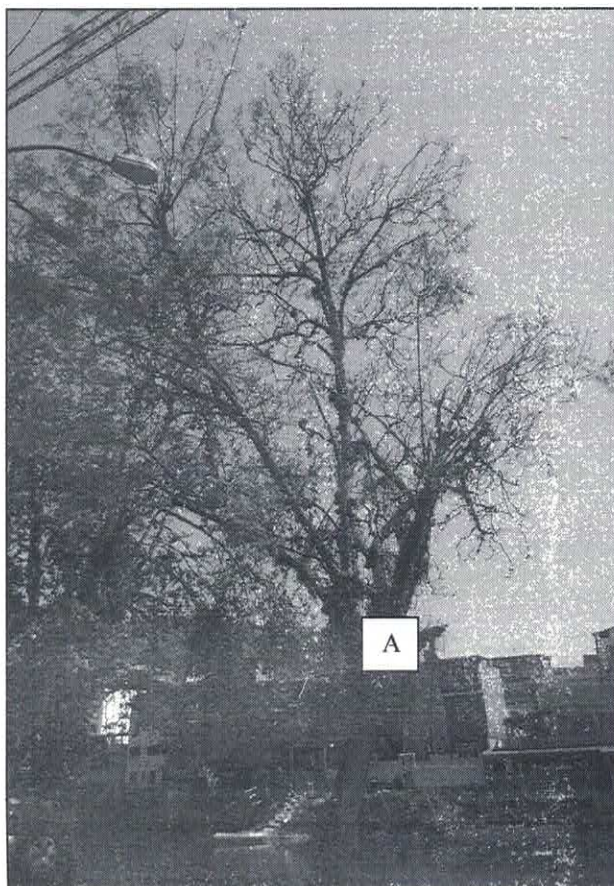
A20

Família: Combretaceae

Espécie: *Terminalia catappa*

Nome vulgar: amendoeira

Avaliação: espécime adulto de grande porte (B). Há necessidade de realizar poda de limpeza e redução de copa.





ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PR UNIT. S/ BDI	BDI	PR UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						20.174,68
02.020.002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	172,77	28,82%	222,56	667,68
02.006.015-A	01.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	4,00	490,00	28,82%	631,22	2.524,88
04.005.0300-A	01.3	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	70,00	21,47	28,82%	27,66	1.936,20
04.013.015-A	01.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	56,70	28,82%	73,04	146,08
02.016.001-A	01.5	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-	UN	1,00	1.465,15	28,82%	1.887,41	1.887,41





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



		CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR							
02.015.0 001-A	01.6	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	2.901,25	28,82%	3.737,39	3.737,39	
02.006.0 050-A	01.7	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M DE ALTURA X 1,56M DE LARGURA E 1,16M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUÇÃO PARA LIMPEZA	UNXME ES	8,00	900,00	28,82%	1.159,38	9.275,04	
	02.0	SERVIÇOS INICIAIS							13.035,37
22.030.0 040-A	02.1	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE MÉDIO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	1,00	182,17	28,82%	234,67	234,67	
22.030.0 045-A	02.2	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE ALTO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	7,00	334,48	28,82%	430,88	3.016,16	
09.005.0 052-A	02.3	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ÁRVORE, COM ALTURA ATÉ 3,00M, DIÂMETRO EM TORNO DE 15CM, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO	UN	7,00	162,08	28,82%	208,79	1.461,53	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



09.005.0 053-A	02.4	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ÁRVORE, COM ALTURA DE 3,00 A 5,00M E DIÂMETRO EM TORNO DE 25CM, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO	UN	1,00	231,87	28,82%	298,69	298,69
09.005.0 054-A	02.5	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ÁRVORE, COM ALTURA ACIMA DE 5,00M E DIÂMETRO EM TORNO DE 50CM, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO	UN	6,00	367,79	28,82%	473,79	2.842,74
98527	02.6	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF 05/2018	UN	1,00	136,57	28,82%	175,93	175,93
04.006.0 009-A	02.7	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE- MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SERVENTES NA CARGA	T	15,00	18,98	28,82%	24,45	366,75
04.005.0 120-A	02.8	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T	T X KM	150,00	0,64	28,82%	0,82	123,00
04.014.0 110-A	02.9	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR	T	15,00	143,95	28,82%	185,44	2.781,60





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



		PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL							
03.009.0 015-A	02.10	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO, PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 10KM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	10,00	134,63	28,82%	173,43	1.734,30	
	03.0	SETOR 1 (290,00M)						139.112,15	
05.001.0 018-A	03.1	DEMOLICAO MANUAL DE PISO ARGAMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	62,00	9,43	28,82%	12,15	753,30	
05.001.0 015-A	03.2	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	26,00	13,14	28,82%	16,93	440,18	
13.385.0 055-A	03.3	PISO DE ALTA RESISTENCIA, PARA USO EXTERNO, EM PLACAS PRE-MOLDADAS, VIBROPRENSADA A 350T, MEDINDO (40X40X3) CM, CONFECCIONADA COM AGREGADOS MINERAIS (QUARTZO) E CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL CP60, COLOCADO SOBRE BASE EXISTENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 3:1 (FAROFA). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	64,00	147,32	28,82%	189,78	12.145,92	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



13.301.0 119-A	03.4	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	64,00	19,46	28,82%	25,07	1.604,48
COMPOSIÇÃO	03.5	BALAUSTRE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	345,00	38,29	28,82%	49,33	17.018,85
COMPOSIÇÃO	03.6	CAPITEL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	75,00	32,50	28,82%	41,87	3.140,25
13.001.0 030-B	03.7	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 (COLUNAS, CORRIMAO, ALICERCE E MIRANTE)	M2	41,60	21,63	28,82%	27,86	1.158,98
11.013.0 130-A	03.8	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (CONSTRUÇÃO DE COLUNAS, CORRIMÃO)	M3	16,78	1.542,18	28,82%	1.986,64	33.335,82
05.004.0 010-F	03.9	LIMPEZA DE MURETA E CALÇADA COM JATO D'AGUA	M2	1.613,26	0,00	28,82%	0,00	0,00
17.018.0 080-A	03.10	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.214,88	11,64	28,82%	14,99	18.211,05
05.001.0 049-A	03.11	REMOÇÃO DE PERGOLADO	M2	36,00	24,04	28,82%	30,97	1.114,92
05.105.0 016-A	03.12	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS PARA RETIRADA DE BANCOS (6 UNIDADES)	H	6,00	13,08	28,82%	16,85	101,10





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



09.010.0 001-A	03.13	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25 CM, MOLDADOS NOLOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	18,00	35,75	28,82%	46,05	828,90
09.015.0 334-A	03.14	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE E EXCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCAO	UN	18,00	392,88	28,82%	506,11	9.109,98
04.014.0 095-A	03.15	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	10,00	228,08	28,82%	293,81	2.938,10
05.001.0 002-B	03.16	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	25,19	254,73	28,82%	328,14	8.265,85
17.017.0 320-A	03.17	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	117,15	14,78	28,82%	19,04	2.230,54





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		(GRAMPO)							
05.001.0 178-A	03.18	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	49,24	49,84	28,82%	64,20	3.161,21	
05.001.0 025-A	03.19	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	19,69	134,04	28,82%	172,67	3.399,87	
12.005.0 112-B	03.20	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRAÇO 1:1:10, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, EM PAREDES COM VÃOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	131,25	56,25	28,82%	72,46	9.510,38	
10.028.0 015-A	03.21	ESTACA DE CONCRETO FCK=15MPA, ARMADA, MOLDADA NO TERRENO, COM DIÂMETRO DE 250MM, COM CAPACIDADE PARA 25T, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E CONCRETAGEM COM ADENSAMENTO MANUAL, EXCLUSIVE PERFURAÇÃO	M	66,00	75,22	28,82%	96,90	6.395,40	
01.001.0 077-A	03.22	PERFURAÇÃO MANUAL DE SOLO, A TRADO ATÉ 10"	M	66,00	15,49	28,82%	19,95	1.316,70	
20.012.0 020-A	03.23	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	10,00	2,89	28,82%	3,72	37,20	
08.027.0 035-A	03.24	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	10,00	75,45	28,82%	97,19	971,90	
13.011.0 010-A	03.25	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA, NO TRAÇO	M2	48,64	23,30	28,82%	30,02	1.460,17	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



		1:3, INCLUSIVE TELA DE REFORÇO BETUMINOSO							
02.011.0 010-A	03.26	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	435,00	0,82	28,82%	1,06	461,10	
	04.0	SETOR 2 (340,00M)						169.434,97	
01.018.0 002-A	04.1	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRÉ-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDIÇÃO O PERÍMETRO A CONSTRUIR	M	340,00	15,96	28,82%	20,56	6.990,40	
01.005.0 003-A	04.2	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	1.190,00	8,27	28,82%	10,65	12.673,50	
03.009.0 015-A	04.3	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO, PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 10KM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA, ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	20,00	134,63	28,82%	173,43	3.468,60	
08.001.0 002-B	04.4	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	119,00	106,34	28,82%	136,99	16.301,81	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



05.058.0 020-A	04.5	LONA DE POLIETILENO (LONA TERREIRO) COM ESPESSURA DE 0,20MM PARA IMPERMEABILIZACAO DE SOLO, MEDIDA PELA AREA COBERTA, INCLUSIVE PERDAS E TRANSPASSE	M2	1.190,00	1,37	28,82%	1,76	2.094,40
11.004.0 020-B	04.6	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	221,85	47,25	28,82%	60,87	13.504,01
11.009.0 014-B	04.7	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA À ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	212,82	4,06	28,82%	5,23	1.113,05
11.011.0 030-B	04.8	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	212,82	3,36	28,82%	4,33	921,51
11.023.0 005-A	04.9	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM.FORNECIMENTO	KG	2.618,00	3,74	28,82%	4,82	12.618,76
11.011.0 040-A	04.10	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PECAS DE CONCRETO	KG	2.618,00	1,60	28,82%	2,06	5.393,08





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



11.002.0 042-A	04.11	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 3,50M3/H	M3	119,00	67,72	28,82%	87,24	10.381,56
08.019.0 009-A	04.12	JUNTA DE RETRACAO, SERRADA COM DISCO DE DIAMANTE, PARA PAVIMENTOS DE PLACAS DE CONCRETO, COM 5CM DE PROFUNDIDADE	M	238,00	12,31	28,82%	15,86	3.774,68
16.035.0 005-A	04.13	IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELASTOMÉRICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, EM JUNTAS DE DILATAÇÃO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTAÇÃO DE ATÉ 25%, SELAMENTO DE RALOS, TUBULAÇÕES DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS, VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS, CAIXILHOS METÁLICOS E DE MADEIRA, TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. CONSUMO: 360G PARA 1M DE JUNTA DE 2 X 1CM	M	238,00	28,57	28,82%	36,80	8.758,40
09.015.0 334-A	04.14	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DE MAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE E EXCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	70,00	392,88	28,82%	506,11	35.427,70





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



05.001.0 142-A	04.15	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	340,00	14,81	28,82%	19,08	6.487,20
05.001.0 178-A	04.16	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	22,95	49,84	28,82%	64,20	1.473,39
04.014.0 095-A	04.17	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	5,00	228,08	28,82%	293,81	1.469,05
05.001.0 049-A	04.18	REMOÇÃO DE PERGOLADO	M2	36,00	24,04	28,82%	30,97	1.114,92
05.105.0 016-A	04.19	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS PARA RETIRADA DE BANCOS (6 UNIDADES)	H	6,00	13,08	28,82%	16,85	101,10
05.001.0 002-B	04.20	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	4,66	254,73	28,82%	328,14	1.529,13
13.011.0 010-A	04.21	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA, NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE TELA DE REFORÇO BETUMINOSO	M2	24,00	23,30	28,82%	30,02	720,48
11.013.0 130-A	04.22	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM	M3	11,00	1.542,18	28,82%	1.986,64	21.853,04





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (CONSTRUÇÃO DE COLUNAS, CORRIMÃO)							
12.005.0 112-B	04.23	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRAÇO 1:1:10, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, EM PAREDES COM VÃOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	10,00	56,25	28,82%	72,46	724,60	
02.011.0 010-A	04.24	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	510,00	0,82	28,82%	1,06	540,60	
	05.0	SETOR 3 (110,00M)						17.888,75	
09.015.0 334-A	05.1	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE E EXCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	392,88	28,82%	506,11	17.713,85	
02.011.0 010-A	05.2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO,	M2	165,00	0,82	28,82%	1,06	174,90	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



COLOCACAO E RETIRADA									
	06.0	SETOR 4 (100,00M)							15.268,10
05.001.0 015-A	06.1	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (CALÇADA)	M2	4,00	13,14	28,82%	16,93	67,72	
05.001.0 018-A	06.2	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	4,00	9,43	28,82%	12,15	48,60	
13.301.0 119-A	06.3	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM (CALÇADA)	M2	4,00	19,46	28,82%	25,07	100,28	
13.385.0 055-A	06.4	PISO DE ALTA RESISTENCIA, PARA USO EXTERNO, EM PLACAS PRE-MOLDADAS, VIBROPRENSADA A 350T, MEDINDO (40X40X3) CM, CONFECCIONADA COM AGREGADOS MINERAIS (QUARTZO) E CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL CP60, COLOCADO SOBRE BASE EXISTENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 3:1 (FAROFA). FORNECIMENTO E COLOCACAO (CALÇADA)	M2	4,00	147,32	28,82%	189,78	759,12	
COMPO SIÇÃO	06.5	BALAUSTRE DE CONCRETO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	25,00	38,29	28,82%	49,33	1.233,25	
COMPO SIÇÃO	06.6	CAPITEL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	3,00	32,50	28,82%	41,87	125,61	
13.001.0 030-B	06.7	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE	M2	1,00	21,63	28,82%	27,86	27,86	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



		ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 (ALICERCE)							
11.013.0 130-A	06.8	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (CONSTRUÇÃO DE COLUNAS, CORRIMÃO)	M3	0,42	1.542,18	28,82%	1.986,64	834,39	
05.004.0 010-F	06.9	LIMPEZA DE MURETA E CALÇADA COM JATO D'AGUA	M2	396,28	2,16	28,82%	2,78	1.101,66	
17.018.0 080-A	06.10	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIORES, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMEOS DE ACABAMENTO	M2	359,48	11,64	28,82%	14,99	5.388,61	
09.015.0 334-A	06.11	GRAMPOS DE PROTECAO PARA CALCADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DA CALCADA E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMEOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE E EXCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCAO	UN	8,00	392,88	28,82%	506,11	4.048,88	
05.001.0 178-A	06.12	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE	M3	0,28	49,84	28,82%	64,20	17,98	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		CARGA A PÁ							
04.014.0 095-A	06.13	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,00	228,08	28,82%	293,81	293,81	
17.020.0 010-A	06.14	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLCR, ANILINA E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO	M2	42,00	10,56	28,82%	13,60	571,20	
17.020.0 021-A	06.15	UMA DEMÃO ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVIÇO DO ITEM 05.14	M2	42,00	4,53	28,82%	5,84	245,28	
17.017.0 320-A	06.16	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (GRAMPO)	M2	12,86	14,78	28,82%	19,04	244,85	
02.011.0 010-A	06.17	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	150,00	0,82	28,82%	1,06	159,00	
	07.0	PRAÇA DAS MISSÕES (90,00M)						18.398,36	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



05.001.0 015-A	07.1	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (CALÇADA)	M2	11,28	13,14	28,82%	16,93	190,97
05.001.0 018-A	07.2	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	11,28	9,43	28,82%	12,15	137,05
13.301.0 119-A	07.3	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM (CALÇADA)	M2	10,00	19,46	28,82%	25,07	250,70
13.385.0 055-A	07.4	PISO DE ALTA RESISTENCIA, PARA USO EXTERNO, EM PLACAS PRE-MOLDADAS, VIBROPRENSADA A 350T, MEDINDO (40X40X3) CM, CONFECCIONADA COM AGREGADOS MINERAIS (QUARTZO) E CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL CP60, COLOCADO SOBRE BASE EXISTENTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 3:1 (FAROFA). FORNECIMENTO E COLOCACAO (CALÇADA)	M2	10,00	147,32	28,82%	189,78	1.897,80
09.010.0 001-A	07.5	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	12,00	35,75	28,82%	46,05	552,60
05.001.0 001-A	07.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	0,23	183,97	28,82%	236,99	54,51
05.001.0 142-A	07.7	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M	7,00	14,81	28,82%	19,08	133,56





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO							
08.027.0 035-A	07.8	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	7,00	75,45	28,82%	97,19	680,33	
06.016.0 053-A	07.9	GRELHA PARA CANALETA DE FºFº, COM (40X120CM) CARGA MINIMA PARATESTES 14T, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 17,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 20MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1,20	197,15	28,82%	253,97	304,76	
COMPOSIÇÃO	07.10	BALAUSTRÉ DE CONCRETO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	12,00	38,29	28,82%	49,33	591,96	
COMPOSIÇÃO	07.11	CAPITEL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	32,50	28,82%	41,87	251,22	
13.011.0 010-A	07.12	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINA, NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE TELA DE REFORÇO BETUMINOSO	M2	2,66	23,30	28,82%	30,02	79,85	
05.001.0 002-B	07.13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	0,90	254,73	28,82%	328,14	295,33	
11.013.0 130-A	07.14	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAQUED-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE	M3	0,90	1.542,18	28,82%	1.986,64	1.787,98	





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		ESCORAMENTO						
05.004.0 010-F	07.15	LIMPEZA DE MURETA E CALÇADA COM JATO D'AGUA	M2	953,45	2,16	28,82%	2,78	2.650,59
17.018.0 080-A	07.16	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	416,10	11,64	28,82%	14,99	6.237,34
17.017.0 169-A	07.17	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	38,88	33,03	28,82%	42,55	1.654,34
17.017.0 320-A	07.18	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	3,00	14,78	28,82%	19,04	57,12
05.001.0 178-A	07.19	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	2,39	49,84	28,82%	64,20	153,44
04.014.0 095-A	07.20	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A	UN	1,00	228,08	28,82%	293,81	293,81





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



		TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS							
02.011.0 010-A	07.21	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	135,00	0,82	28,82%	1,06	143,10	
		TOTAL GERAL						393.312,38	

Notas:

1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários da SINAPI e EMOP – RJ 13º Preços referente a dezembro 2019.

2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado

3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por, exemplo: = arred(soma(E10*F10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

4- Em caso de divergencia de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.

5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra

6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 28,82% inclusos.

7- Preços com desoneração





ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO MÁXIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				TOTAL	%
		30	60	90	120		
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.283,60	2.949,98	2.949,98	3.991,12	20.174,68	5,00%
02.0	SERVIÇOS INICIAIS	6.517,69	6.517,68			13.035,37	3,00%
03.0	SETOR 1 (290,00M)	83.467,29	55.644,86			139.112,15	35,00%
04.0	SETOR 2 (340,00M)		50.830,49	84.717,49	33.886,99	169.434,97	43,00%
05.0	SETOR 3 (110,00M)			17.888,75		17.888,75	5,00%
06.0	SETOR 4 (100,00M)				15.268,10	15.268,10	4,00%
07.0	PRAÇA DAS MISSÕES (90,00M)				18.398,36	18.398,36	5,00%
	TOTAL	100.268,58	115.943,01	105.556,22	71.544,57	393.312,38	100,00%
	%	25,49%	29,48%	26,84%	18,19%		
	TOTAL ACUMULADO	100.268,58	216.211,59	321.767,81	393.312,38		
	% ACUMULADO	25,49%	54,97%	81,81%	100,00%		





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de empreitada por preço unitário para Obra de reconstrução e revitalização da calçada da orla da Av: Beira Rio - Centro - 1º distrito, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa -

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr - _____ e a Empresa _____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº: 13.734/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a execução de Obra de reconstrução e revitalização da calçada da orla da Av: Beira Rio - Centro - 1º distrito, conforme Edital de Tomada de Preços nº 001/20 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, _____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.





CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um “Diário de Obras” no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o “as built” da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.





CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

